



## AVISO

### ADIAMENTO DE ASSEMBLEIA ELEITORAL E DO CONSELHO NACIONAL

1. Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como à posterior classificação do vírus COVID-19 como pandemia, no passado dia 11 de Março de 2020, no uso das competências próprias conferidas pelo artigo 42º dos Estatutos do SFJ - ESFJ, **informa-se que o Conselho Nacional não ocorrerá no prazo constante do artº. 41º do ESFJ.**

Informam-se todos os conselheiros, que nos termos da prerrogativa concedida pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de Março, a data do Conselho Nacional será oportunamente comunicada, ficando dependente da evolução do surto de COVID-19 no País.

2. Devido ao mesmo circunstancialismo a **Assembleia-Geral eleitoral –artº.29º alª. a) do ESFJ- referente à eleição para os órgãos sociais do Sindicato dos Funcionários Judiciais**, designado para o próximo dia **15.04.2020** fica adiada *sine die*.

Mais se esclarece que, **cumprido que se encontra o prazo de entrega das listas**, ocorrido no dia 16 de março, e em face do adiamento supra determinado, os prazos referentes à **Afixação dos cadernos eleitorais** (artigo 6.º RE\*); **Reunião da Comissão Eleitoral para verificação da regularidade das candidaturas** (artigo 11.º RE); **Reunião da Comissão Eleitoral** (artigo 12.º RE); **Afixação das listas admitidas ao ato eleitoral** (artigo 13.º RE); **Período da campanha eleitoral** (artigo 18.º RE) e **Ato eleitoral** (artigos 20.º a 25.º RE), serão designados em momento oportuno, dependendo da evolução do surto de COVID-19 no País.

Viana do Castelo, 17 de março de 2020

O Presidente da Mesa da AG, do Congresso e do Conselho Nacional

António Rui Viana da Ponte

---